

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná

Autos n.º 0000040-32.2016.8.16.0185

Recuperação Judicial

RICARDO ANDRAUS - ADMINISTRADOR JUDICIAL,

nomeado nestes autos em epígrafe, conforme *Termo de Nomeação* devidamente assinado e qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, por meio do seu procurador, em atenção ao artigo 22, I, "a" da Lei n.º 11.101/2005, expor o *relatório das atividades* das recuperandas.

No mês de Novembro a produção e as vendas se mantiveram estáveis, em linha com as vendas do mês anterior.

Mês de Novembro

Grupo	Quantidade Total	Toneladas	Valor Total
FARELO	33.467,00	1.002,86	794.495,50
FARINHA	574.240,00	3.508,64	5.449.327,46
Total Geral	607.707,00	4.511,50	6.243.822,96

Ademais, conforme a última visita realizada, percebe-se que as empresas estão operando satisfatoriamente, oferecendo plena capacidade e segurança para assumir seus compromissos, o que é fundamental para a deliberação dos credores na Assembleia Geral que se aproxima após a retomada das atividades do Poder Judiciário.

Diante do acima exposto, requer-se que o presente parecer seja juntado aos autos.

É O RELATÓRIO.



Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2016.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Thierry Phillippe Souto Costa
OAB/PR 50.668
Por procuração (p/p)

